LEI N°2371, DE 29 DE SETEMBRO 2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 84.242,82 (Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos), referente recurso do Convênio Transporte Escolar Federal - PNATE.

10 -Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.0 1 - Departamento de Educação
12.361.0015.2.043 - RECURSO CONV.TRANSP. ESCOLAR FEDERAL 2009 PNATE
250 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1138 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurldica..R$ 84.242,82
TOTAL R$ 84.242,82

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será usado como recurso:

Excesso de Arrecadação da Fonte 138 R$ 84.242,82

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Setembro de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal